



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

ITEM DE PAUTA	7.9
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Composição da Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional – CTAP – CAU/MG.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0149.7.9/2024

Aprecia e decide sobre a composição da Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional – CTAP – CAU/MG.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 23 de abril de 2024, de modo híbrido, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o inciso XV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento;

Considerando o § 4º do artigo 5º do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que para “o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/MG poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os planos de ação e orçamento do CAU/MG e Planejamento Estratégico do CAU”;

Considerando o artigo 122 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as “comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, desagravo público, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros”;

Considerando o artigo 123 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as “comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MG, na solução de questões e na fixação de entendimentos”;

Considerando o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.378, de 2010, que dispõe competir aos CAU/UF “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando o artigo 34, IV, da Lei nº 12.378, de 2010, que dispõe competir aos CAU/UF “criar colegiados com finalidades e funções específicas”;

Considerando o artigo 3º, I, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG “zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo”;

Considerando o artigo 3º, II, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG “posicionar-se quanto a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário”;

Considerando o artigo 3º, V, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG “promover o atendimento ao profissional arquiteto e urbanista e à sociedade”;

Considerando as reiteradas reclamações recebidas pelo CAU/MG sobre inconsistências técnicas e jurídicas na legislação urbanística dos municípios de Minas Gerais, principalmente relacionadas à regulamentação e licenciamento da construção, modificação ou demolição de edificações, que originam conflitos e prejudicam os profissionais e toda a coletividade;

Considerando a necessidade de auxílio ao(à) profissional junto aos órgãos públicos envolvidos na aprovação de projetos, promovendo, sempre que possível, a padronização no entendimento no campo da legislação urbanística e de demais normativos congêneres;

Considerando a necessidade de defender as prerrogativas dos(as) arquitetos(as) e urbanistas no exercício da profissão em Minas Gerais, assegurando-lhes o acompanhamento e orientação nos casos em que estejam sendo obstruídos, de forma sistemática, a

atividade profissional ou sofrendo algum constrangimento sistêmico por parte de qualquer instituição da esfera pública ou privada;

Considerando a existência de casos de violação sistemática de prerrogativas ou embaraço à atuação profissional submetidos ao CAU/MG, os quais ensejam uma apuração rápida, imparcial e objetiva;

Considerando, ainda, a necessidade de amparo técnico ao(à) arquiteto e urbanista que desempenha atividades nos órgãos técnicos dos poderes públicos;

Considerando que a especificidade da temática proposta extrapola as competências das comissões ordinárias e especiais do CAU/MG;

Considerando a previsão de funcionamento por um período de 06 (seis) meses;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 203.3.8/2024, que aprovou a instituição da “Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional – CTAP – CAU/MG”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0147.7.7/2024, de 28 de fevereiro de 2024, na qual se deliberou:

1. **Aprovar** a criação da Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional – CTAP – CAU/MG, nos termos da proposta anexa;

2. Aprovar a seguinte composição da CTAP-CAU/MG:

- * Paulo Roberto - Coordenador
- * Ana Paula
- * Adriane Matthes
- * Patrícia Torres – Coordenadora Adjunta
- * Thiago Vieira

Considerando a solicitação da conselheira Patrícia Caminha Torres para deixar a CTAP-CAU/MG;

Considerando as manifestações de interesse apresentadas nessa oportunidade.

DELIBEROU:

Aprovar a saída da conselheira Patrícia Caminha Torres da Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional – CTAP-CAU/MG.

Aprovar a nova composição da CTAP-CAU/MG, conforme o seguinte;

- * Paulo Roberto - Coordenador
- * Ana Paula – Coordenadora Adjunta
- * Adriane Matthes
- * Thiago Vieira
- * Ilara Rebeca Duran de Melo

Encaminhar para a Secretaria do Plenário para providências cabíveis

Proposta aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Cláudio Mafra Mosqueira, Dennison Caldeira Rocha, Diego Fernando Dias, Eduardo Fajardo Soares, Elisabete Cunha de Andrade Paranhos, Felipe Colmanetti Moura, Heloísio Andrade de Souza, Ilara Rebeca Duran de Melo, Jacques Alyson Lazzarotto, Lucas Lima Leonel Fonseca, Marcondes Nunes de Freitas, Maria Carolina Nassif de Paula, Mariana Fernandes Teixeira, Matheus Lopes Medeiros, Patrícia Caminha Torres, Patrícia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa, Paulo Roberto Meireles do Nascimento, Peter Peixoto Cristaldo, Sidclei Barbosa e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos. **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções; 03 (três) ausências** dos conselheiros Amanda Stephane de Oliveira Rodrigues, Anne Caroline Veloso de Almeida e José Lopes Esteves.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG

149 REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	Cecília Fraga de Moraes Galvani	PRESIDENTE				
1	Amanda Stephane de Oliveira Rodrigues	TITULAR				X
2	Ana Paula Costa Andrade	TITULAR	X			
3	Anne Caroline Veloso de Almeida	TITULAR				X
4	Cláudio Mafra Mosqueira	TITULAR	X			
5	Dennison Caldeira Rocha	TITULAR	X			
6	Diego Fernando Dias	TITULAR	X			
7	Eduardo Fajardo Soares	TITULAR	X			
8	Elisabete Cunha de Andrade Paranhos	TITULAR	X			
9	Felipe Colmanetti Moura	TITULAR	X			
10	Heloísio Andrade de Souza	SUPLENTE	X			
11	Ilara Rebeca Duran de Melo	TITULAR	X			
12	Jacques Alyson Lazzarotto	TITULAR	X			
13	Jose Lopes Esteves	TITULAR				X
14	Lucas Lima Leonel Fonseca	TITULAR	X			
15	Marcondes Nunes de Freitas	TITULAR	X			
16	Maria Carolina Nassif de Paula	SUPLENTE	X			
17	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
18	Matheus Lopes Medeiros	SUPLENTE	X			
19	Patrícia Caminha Torres	TITULAR	X			
20	Patrícia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa	TITULAR	X			
21	Paulo Roberto Meireles do Nascimento	TITULAR	X			
22	Peter Peixoto Cristaldo	TITULAR	X			
23	Sidclei Barbosa	TITULAR	X			
24	Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	TITULAR	X			

Histórico da votação:

Reunião: 149ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 23/04/2024

Matéria em votação: 7.9. *Composição da Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional – CTAP – CAU/MG.*

Resultado da votação: Sim (21) Não (00) Abstenção (00) Ausências (03) Total (24)

Ocorrências:

Secretário da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Cecília Fraga de Moraes Galvani



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 24/04/2024, às 18:26, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BBCADEA7** e informando o identificador **0215167**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000502/2024-22

0215167v2